



Processo n. 179.281/08

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.  
2011/017.0**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, em conformidade com o Ato da Mesa n. 61, de 2005, alterado pelo Ato da Mesa n. 7, de 2007, e com a Portaria do Senhor Primeiro-Secretário n. 69, de 2007, **outorga**, mediante celebração deste Termo de Autorização de Uso, ao INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, situado na W3 norte, Quadra 511, Bloco B, 4º andar, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 00.662.270/0001-68, neste ato representando por seu Presidente, o Senhor JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA, o espaço físico abaixo identificado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ITEM 1 – DO OBJETO**

O presente Termo de Autorização tem por objetivo autorizar a utilização, a título não oneroso, de espaço físico nas dependências da CÂMARA DOS DEPUTADOS, para o funcionamento da Assessoria Parlamentar do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

**ITEM 2 – DA ÁREA**

O espaço físico utilizado pelo INMETRO ocupará uma área total de 2,39m<sup>2</sup> (dois vírgula trinta e nove metros quadrados), localizada na sala 187-B, no Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único – Qualquer alteração relativa aos quantitativos de área implicará revisão dos valores devidos a título de resarcimento, não havendo necessidade, no entanto, de formalização de aditivo ao presente Termo de Autorização.

**ITEM 3 – DA REVOGAÇÃO**

A presente autorização de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse e conveniência administrativa ou por interesse do INMETRO sem que isto gere direito a indenização de espécie alguma às partes.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese da revogação ser solicitada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que o INMETRO desocupe o imóvel, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.



**ITEM 4 – DOS BENS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

É vedado ao INMETRO autorizar terceiros a utilizar bens CÂMARA DOS DEPUTADOS, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e utilização.

E por estarem cientes e de pleno acordo com as cláusulas contidas no presente Termo de Autorização, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 19 de maio de 2011.

Pela CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pelo INMETRO

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral

João Alzir Herz da Jornada  
Presidente

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CCONT/RS